



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 005, de 6 de fevereiro de 2026.

Apresenta modificações ao texto do Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição de adicional de penosidade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Humano – ADH, bem como os agentes públicos contratados temporariamente para as mesmas funções, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos através desta, nos termos regimentais, apresentar as modificações a seguir descritas ao texto do **Projeto de Lei nº 056/2025**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição de adicional de penosidade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Humano – ADH, bem como os agentes públicos contratados temporariamente para as mesmas funções, e dá outras providências, com o objetivo de compatibilizar a base de cálculo do adicional de penosidade com a de outros adicionais pagos pela Municipalidade, além de adequar o termo inicial da concessão do referido benefício financeiro:

I – MODIFICAÇÃO ao art. 2º do Projeto de Lei nº 056/2025:

O art. 2º do Projeto de Lei nº 056/2025 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Adicional de Penosidade corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) do vencimento correspondente ao menor nível e classe de todas as carreiras do quadro permanente do Município.”

II – MODIFICAÇÃO ao art. 5º do Projeto de Lei nº 056/2025:

O art. 5º do Projeto de Lei nº 056/2025 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.”

Diante do exposto, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores no sentido de receberem as modificações ora propostas com DISPENSA DA ANTERIORIDADE REGIMENTAL, a fim de que o Projeto de Lei nº 056/2025 possa seguir sua regular tramitação, sendo, ao final, deliberado e aprovado por essa egrégia Casa de Leis.

Por conseguinte, tendo em vista se tratar de compromisso assumido já há alguns meses com os profissionais que ocupam o cargo de ADH, e considerando estar o mencionado Projeto de Lei em tramitação nesta Casa Legislativa também há várias semanas, sendo de pleno conhecimento de todos os Vereadores, vimos requerer a CONVERSÃO DO REGIME DE TRAMITAÇÃO da mencionada Proposição Legislativa em REGIME DE URGÊNCIA.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Aprovada a conversão da tramitação em regime de urgência, solicitamos ao Plenário a DISPENSA DOS INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS e a emissão de PARECER VERBAL das Comissões competentes, de forma que o Projeto de Lei em questão possa ser deliberada em ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO já na Reunião Ordinária do dia 09/02/2026.

Finalmente, em atendimento à solicitação das Comissões Permanentes de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, e de Orçamento e Finanças Públicas, vimos solicitar a juntada aos autos do processado legislativo do estudo atualizado do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação da despesa de caráter continuado de que trata o Projeto de Lei em questão.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,



FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta